PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 1456/XIII/3.ª

Propõe medidas de apoio aos familiares de cidadãos portugueses falecidos no estrangeiro para efeitos da trasladação para território nacional

Exposição de motivos

De acordo com as últimas estimativas das Nações Unidas, haveria, em 2017, mais de 2.2 milhões de portugueses emigrados a residir no estrangeiro. Mais precisamente, 2,266,735. Destes, 66% viveriam na Europa e 26% no continente americano.

Pese embora não haja números exatos, é reconhecido que entre os portugueses de primeira e segunda geração nos países de acolhimento nem todos vivem numa situação económica favorável.
Existem situações de portugueses, um pouco por todo o mundo, que vivem hoje situações dramáticas, quer a nível social quer a nível financeiro, que o seu País natal tem a obrigação de procurar resolver ou, no mínimo, auxiliar.

Foi precisamente com este intuito que foram criadas duas medidas de o Apoio Social a Emigrantes, designadamente a ASEC- CP (apoio social a emigrantes carenciados das comunidades Portuguesas) e o ASIC- CP (poio Social a Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas).

O ASEC-CP "constitui uma medida de apoio social do Estado português que se destina aos portugueses residentes no estrangeiro e suas famílias, que se encontram em situação de absoluta carência de meios de subsistência ou que evidenciam grande fragilidade, não superável pelos mecanismos de proteção social e de saúde existentes nos países de acolhimento".

De acordo com as informações constantes no sítio eletrónico do Portal das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o ASEC- CP "destina-se a fazer face a necessidades essenciais e extraordinárias de portugueses e seus familiares que se encontram nas seguintes situações: Vítimas de crimes contra a integridade física; Vítimas de catástrofes naturais e calamidades públicas; Vítimas de acontecimentos extraordinários, acidentais e de incidência individual; Vítimas de doença grave que necessitem de tratamento urgente, intervenção cirúrgica ou outro; Portadores de deficiência ou vítimas de acidente incapacitante, em situação de dependência, que careçam de ajuda técnica para a melhoria das suas condições de vida".

Porquanto o ASIC-CP "constitui uma medida de apoio social do Estado português, destinada aos idosos portugueses residentes no estrangeiro, que se encontram em

situação de absoluta carência de meios de subsistência, não superável pelos mecanismos existentes nos países de acolhimento".

Estipula também o Decreto-Lei n.º 71/2009, de 30 de março, na alínea e) do artigo 40.º que constituiu ato de proteção consular "Prestação de apoio, quando necessário, aos familiares de portugueses falecidos no estrangeiro, acompanhando-os nas diligências a realizar, acautelando os interesses dos presumíveis herdeiros e assegurando as diligências adequadas à transferência de espólios".

Sucede, porém, que em nenhum dos apoios e, concretamente no ASEC-CP, está contemplado um apoio pecuniário para a trasladação de cidadão português para território nacional. Todavia, tem havido cada vez mais famílias que, vivendo numa situação económica extremamente carenciada, não conseguem suportar os encargos com a trasladação, pelo que seria importante que o Estado Português disponibilizasse os meios necessários à trasladação para território nacional sempre que se verifique existirem carências económicas, designadamente considerando para o efeito o recurso ao Apoio Social a Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas.

O PCP entende que com esta medida se alarga o apoio social aos carenciados e se contribuiu para criar condições de trasladação para Portugal de cidadãos portugueses falecidos.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte:

Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que adote as medidas legislativas, administrativas, orçamentais e outras que se revelem necessárias para assegurar aos familiares de cidadãos portugueses falecidos no estrangeiro os meios necessários à trasladação para território nacional sempre que se verifique existirem carências económicas, designadamente considerando para o efeito o recurso ao Apoio Social a Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas.

Assembleia da República, 28 de março de 2018

Os Deputados,

CARLA CRUZ; PAULA SANTOS; ANTÓNIO FILIPE; JOÃO OLIVEIRA; FRANCISCO LOPES; JORGE MACHADO; MIGUEL TIAGO; ANA MESQUITA; RITA RATO; DIANA FERREIRA; BRUNO DIAS; JOÃO DIAS; PAULO SÁ